

ACTA N.º 16/2008

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 19 de Agosto de 2008. -----

----- Aos dezanove dias do mês de Agosto de 2008, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 10,08 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq^o. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes os Senhores Vereadores Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico e Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo de Tesouraria n.º 154, na importância de 889.209,89 € (oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e nove euros e oitenta e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto, e com a presença do Administrador da Inova, E.M., Dr. Serafim Castro Pires, da Directora do Departamento de Obras Municipais e do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística em substituição do Director do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - RECOLHA DE ÓLEOS DOMÉSTICOS USADOS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M. E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., ofício nº.

2596, datado de 07/08/2008, remetendo para aprovação a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M. e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, tendo em vista a recolha de óleos domésticos usados. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M. e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, tendo em vista a recolha de óleos domésticos usados; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - LICENCIAMENTOS URBANÍSTICOS E CORRESPONDENTES INFRA-ESTRUTURAS EM ZONAS LÍMITROFES DOS CONCELHOS DE CANTANHEDE E MIRA / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M. E O MUNICÍPIO DE MIRA / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE

CANTANHEDE, E.M., ofício nº. 2595, datado de 07/08/2008, remetendo para aprovação a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M. e o Município de Mira, tendo em vista a solução dos licenciamentos urbanísticos e correspondentes infra-estruturas em zonas limítrofes dos concelhos. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M. e o Município de Mira, tendo em vista a solução dos licenciamentos urbanísticos e correspondentes infra-estruturas em zonas limítrofes dos concelhos de Cantanhede e Mira; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

3 - CEDÊNCIA DE ÁREA PARA ANEXAR AO LOTE 24 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DE TOTTA – CRÉDITO ESPECIALIZADO, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 05/08/2008 pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende a requerente submeter a licenciamento as obras de alteração e ampliação de um edifício industrial, assim como, a alteração de uso para armazém, comércio e oficina de manutenção, edificado no lote n.º 24 da Zona Industrial de Cantanhede. O processo encontra-se instruído com o parecer favorável do Centro de Saúde e com o projecto de segurança contra risco de incêndio aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil. A ampliação proposta para o edifício traduz uma variação inferior a 3%

relativamente à área de implantação definida no alvará de loteamento n.º 12/99, podendo ser aprovada por simples deliberação camarária, nos termos do n.º 8 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04/09. No restante, o projecto cumpre as condições de ocupação definidas no alvará de loteamento e PU de Cantanhede. Face ao exposto, propõe-se o deferimento do processo, nas seguintes condições: - Respeitar a planta de implantação à esc.: 1/200; - Cumprimento dos pareceres do Centro de Saúde e do projecto de segurança contra risco de incêndio aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil; - O muro de vedação deve respeitar a solução A da planta de implantação à esc.: 1/200". O Director do Departamento de Urbanismo em 08/08/2008 informa: "É de aprovar o projecto, nos termos da informação, devendo a requerente efectuar o pagamento da área de cedência, a título de alinhamento, com 437 m², pelo preço que superiormente for julgado adequado. A área será demarcada no local pelo D.U.". Por sua vez o Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, em 13/08/2008 presta a seguinte informação: "A requerente, Totta – Crédito Especializado, Instituição Financeira de Crédito, S.A. pretende adquirir uma área de 437 m², que correspondem a uma parcela de terreno municipal confinante com o lote 24 da Zona Industrial de Cantanhede. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais valia que o mesmo representa para o Concelho, propõe a cedência da parcela em causa de 437 m² ao preço de 8,90 €/m² (oito euros e noventa cêntimos). A cedência da área deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda da área será de 3.889,30 € (três mil oitocentos e oitenta e nove euros e trinta cêntimos); b) O pagamento da parcela será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda da parcela será lavrada no prazo

de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio; g) A parcela adquirida só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência da referida parcela, com as construções nela existentes à data da alienação; i) O adquirente da parcela terá obrigatoriamente sede no Concelho de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, bem como a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara,*

deliberou ceder ao Totta – Crédito Especializado, Instituição Financeira de Crédito, S.A., uma parcela de terreno para anexar ao lote 24 da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 437 m², ao preço de 8,90 €/m² (oito euros e noventa cêntimos)/m², o que perfaz o montante de 3.889,30 € (três mil oitocentos e oitenta e nove euros e trinta cêntimos) nas condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - CEDÊNCIA DO LOTE 15 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / DA FIRMA

FUNGIMOR, SOCIEDADE UNIPessoal, LD^a, requerimento datado de 17/07/2008, solicitando a cedência de um lote na Zona Industrial da Tocha, para instalação de uma unidade industrial para exploração/cultivo de cogumelos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/08/2008, pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “A requerente, Fungimor, Sociedade Unipessoal, Lda, pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial da Tocha, para instalação de uma unidade industrial para exploração, cultivo, transformação, preparação, recolha e conservação de cogumelos, tendo um protocolo com a Micellium, S.A., que é a segunda maior Produtora e Exportador do país neste ramo de actividade. O investimento a realizar implicará a criação de 5 postos de trabalho e prevê um investimento de 500.000,00 € e pressupõe atingir um volume de negócios na ordem dos 200.000,00 € anuais. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe a cedência do lote 15 ao preço de 5,00 €/m² (cinco euros). Este lote é propriedade da Junta de Freguesia de Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda deste lote são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento

Industrial no Concelho de Cantanhede. A cedência do lote deverá ficar condicionada às seguintes condições: a) O preço de alienação do lote 15, com a área de 3.270 m² é de 16.350,00 € (dezasseis mil trezentos e cinquenta euros); b) O pagamento do preço da alienação será efectuado na data da outorga da escritura pública de venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 15 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) Verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e conseqüentemente resolvido o respectivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 15 da Zona Industrial da Tocha, e a Junta de Freguesia de Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas condições expressas nessa alínea f), o referido lote com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C.; g) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € até à efectiva entrega do prédio; h) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses,

referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; i) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. Em face do exposto deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e de que se junta cópia.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou dar o assentimento à alienação do lote 15 da Zona Industrial da Tocha, inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo 4483º, da Freguesia da Tocha, à Firma Fungimor, Sociedade Unipessoal, Ld.ª, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Freguesia da Tocha entregar ao Município de Cantanhede 60% do preço do lote, no cumprimento do protocolo assinado e existente no processo, nos precisos termos da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - CEDÊNCIA DO LOTE 10B DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / FIRMA JULIAUTO – AUTOMÓVEIS DA TOCHA, LDª. / DA FREGUESIA DA TOCHA,

ofício nº. 22/CMC, datado de 10/07/2008, informando que na reunião da Junta de Freguesia da Tocha realizada no dia 12/06/2008, foi deliberado vender o Lote 10B da Zona Industrial da Tocha à Firma Juliauto – Automóveis da Tocha, Ld.ª. Junto ao

processo encontra-se uma informação prestada em 12/08/2008 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “A requerente, Juliauto – Automóveis da Tocha, Lda, pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial da Tocha, para instalação de uma unidade de Comercialização e Reparação de Viaturas. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho (mudança de localização de Área Urbana para o local apropriado, como é o caso da Zona Industrial da Tocha), propõe a cedência do lote 10B ao preço de 5,00 €/m² (cinco euros). Este lote é propriedade da Junta de Freguesia de Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda deste lote são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. A Junta de Freguesia da Tocha deliberou ceder àquela empresa, por deliberação de 12/06/2008 o citado lote 10B nas seguintes condições: A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de alienação do lote 10B, com a área de 1.687,5 m² é de 8.437,50 € (oito mil quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos); b) O pagamento do preço da alienação será efectuado na data da outorga da escritura pública de venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 10B será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço

já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) E, verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e conseqüentemente resolvido o respectivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 10B da Zona Industrial da Tocha, e a Junta de Freguesia de Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas condições expressas nessa alínea f), o referido lote com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C.; g) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € até à efectiva entrega do prédio. h) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; i) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. Em face do exposto deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e de que se junta cópia.” A

Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou dar o assentimento à alienação do lote 10B da Zona Industrial da Tocha, inscrito na matriz predial Urbana da Freguesia da Tocha sob o artigo 4475º, à Firma Juliauto – Automóveis da Tocha, Ld.ª obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Freguesia da Tocha a entregar ao Município de Cantanhede, 60% do preço do lote, no cumprimento do protocolo assinado e existente no processo, nos precisos termos da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE CANTANHEDE / DESIGNAÇÃO DE ARRUAMENTO NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA JUNTA DE FREGUESIA DE

CANTANHEDE, ofício nº. 285/08, datado de 12/08/2008, solicitando a aprovação da designação de um arruamento na Cidade de Cantanhede: Rua Carlos Silva – arruamento com início na Rua Cidade de S. Paulo e término na Praceta (sem saída). Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/08/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Nos termos da alínea v) do nº. 1 do artº. 64º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal «estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações». O processo apresentado pela Junta de Freguesia de Cantanhede, no sentido de ser atribuída designação a um arruamento na Cidade de Cantanhede (Rua Carlos Silva – com início na Rua Cidade de S. Paulo e término na Praceta sem saída), encontra-se instruído com os elementos habitualmente solicitados, ou seja, planta de localização, cópia da acta da reunião de 12/06/2008 da Junta de Freguesia de Cantanhede com a descrição do arruamento em questão e

cópia da Acta da Assembleia de Freguesia de Cantanhede da sessão realizada em 29/06/2008, aprovando a proposta da Junta de Freguesia, pelo que o mesmo se encontra em condições de ser objecto de apreciação por parte do Executivo Municipal.” A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 64º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou aprovar a designação de Rua Carlos Silva, ao arruamento sito na Cidade de Cantanhede, com início na Rua Cidade de S. Paulo e término na Praceta (sem saída). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - CONVERSÃO DAS QUOTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, DECORRENTE DA ADESÃO AO INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM CIÊNCIAS DA CONSTRUÇÃO – ITeCons EM PATRIMÓNIO ASSOCIATIVO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/08/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão de 28/02/2008, sob proposta da Câmara Municipal de 15/02/2008, o Município de Cantanhede aderiu ao Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico em Ciências da Construção – ITeCons, como associado fundador de Classe E, com o pagamento de uma jóia de 2.500,00 € e uma anuidade (quota) no montante de 1.500,00 €. Da parte do Município de Cantanhede foi entretanto liquidada a jóia de 2.500,00 € (em 2006). No que concerne à quota de 2006, de acordo com o fax do ITeCons recepcionado nestes Serviços, os Associados Fundadores ficaram isentos do pagamento da mesma. Em 2007 foi liquidada a quota desse ano no valor de 1.500,00 €. Vem agora o Instituto solicitar que o valor correspondente às quotas anuais de 2007 e 2008

sejam integradas no património associativo do Instituto, como reforço da jóia já subscrita, a fim de dotar o ITeCons de património associativo adequado ao esforço de investimento previsto no âmbito de Candidatura ao Programa Operacional da Região Centro. Assim, quanto à quota de 2007 a mesma encontra-se liquidada, devendo a Câmara Municipal tomar conhecimento de que o ITeCons, na sua Assembleia Geral de 15/03/2007, transformou a anuidade em reforço do património associativo. Relativamente à quota de 2008, ainda por liquidar, a mesma deverá ser considerada como património associativo, conforme consta da Acta da Assembleia Geral do ITeCons realizada a 24/03/2008. Deste modo, deverá a Câmara Municipal deliberar no sentido de considerar o valor de 3.000,00 €, referente às quotizações anuais de 2007 e 2008 em património associativo, devendo o presente assunto ser submetido à próxima reunião do Executivo e posterior envio à Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 08/08/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou considerar o valor de 3.000,00 € (três mil euros), referente às quotizações anuais de 2007 e 2008 em património associativo do Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico em Ciências da Construção – ITeCons, mandando remeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - AQUISIÇÃO DE LINHA DE MONTAGEM E EQUIPAMENTO DE RELOJOARIA À FIRMA REALUX, FÁBRICA DE PULSEIRAS, LDª. / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE 01/07/2008:- O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 07/08/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na acta da reunião camarária de 01/07/2008 e relativamente ao assunto nº. 3, verifica-se a existência de um lapso na deliberação sobre a aquisição da linha de montagem e equipamento de relojoaria à Firma Realux, Fábrica de Pulseiras, Lda. Assim, foi referido naquela acta que a Câmara «... *deliberou adquirir à Firma Realux, Fábrica de Pulseiras, Lda. a linha de montagem e o equipamento para relojoaria, de fabrico suíço e datada de 1976, propriedade daquela firma, pela quantia de 5.000,00 € (cinco mil euros), destinado ao futuro Museu do Ourives e do Relojoeiro a instalar em Febres.*» No entanto, a instalação do futuro Museu do Ourives e do Relojoeiro ainda não tem a sua localização definida, para além da mesma vir a ocorrer, obviamente que no Município de Cantanhede. Deste modo, coloca-se à consideração superior a correcção da referida deliberação, no sentido de passar a constar que o futuro Museu do Ourives e do Relojoeiro ficará instalado no Município de Cantanhede, em local a definir oportunamente.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou rectificar a sua deliberação tomada na reunião realizada no dia 01/07/2008, nos precisos termos da informação prestada, mantendo-se o restante teor da referida deliberação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - CONSULTA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO «RAMAL DA LINHA LARES – LAVOS, A 400 KV, PARA A SUBESTAÇÃO DE PARAIMO» / DA AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, ofício circular nº. 010335, datado de 22/07/2008, remetendo o Aviso da consulta pública a realizar no âmbito do projecto «Ramal da Linha Lares – Lavos,

a 400 Kv, para a Subestação de Paraimo» a fim do mesmo ser publicitado. As sugestões e opiniões poderão ser apresentadas até ao dia 25 de Setembro de 2008.

A Câmara tomou conhecimento.-----

10 - EXECUÇÃO DOS PROJECTOS DE ESPECIALIDADES DO EDIFÍCIO DO CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DE MURTEDE / CONSULTA PRÉVIA / ADJUDICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO VALOR COMO UM SUBSÍDIO A ATRIBUIR AO CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DE MURTEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Técnico emitido em 04/08/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: “A consulta mencionada em epígrafe foi efectuada com base na alínea b) do n.º 1 do artigo 81º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, por despacho superior datado de 11/07/2008, para o qual foram convidadas as seguintes empresas: CGO – Consultoria e Gestão de Obras, Lda.; Mech – Engenheiros Associados, Lda.; Expert – Consulting Services, Lda.; Vesam – Engenheiros, Lda.; FOeng – Gabinete de Engenharia, Lda. e L2M: Loureiro & Machado, Serviços de Engenharia, Lda. Das empresas convidadas, as seguintes apresentaram proposta de preços: Mech – Engenheiros Associados, Lda.; Vesam – Engenheiros, Lda.; FOeng – Gabinete de Engenharia, Lda. e L2M: Loureiro & Machado, Serviços de Engenharia, Lda. Efectuada a análise formal das propostas, verifica-se que todas as empresas se encontram admitidas ao presente procedimento. A análise das propostas concorrentes, foi efectuada segundo o critério de adjudicação determinado no respectivo convite efectuado, a saber: unicamente com base no factor preço/ honorários propostos. As propostas apresentam os valores que se encontram expressos no quadro a seguir indicado, os quais se apresentam por ordem crescente: FOeng – Gabinete de Engenharia, Lda. -

8.000,00 €; Loureiro & Machado, Serviços de Engenharia, Lda. - 8.690,00 €; Mech – Engenheiros Associados, Lda. - 9.650,00 €; Vesam – Engenheiros, Lda. - 9.900,00 €. Aos valores referidos acresce o IVA. Pelo exposto no quadro supra, constata-se que a proposta financeiramente mais vantajosa para o Município é a apresentada pela empresa FOeng – Gabinete de Engenharia, Lda., pelo que se lhe propõe a adjudicação da prestação de serviços relativa à execução dos projectos de especialidades do edifício do Centro Recreativo e Cultural de Murtede, pelo valor global constante na sua proposta, de 8.000,00 € + IVA a 20% = 9.600,00 €, cujo prazo de execução é de 30 dias. Uma vez que a empresa adjudicatária no ponto IV da sua proposta, onde explicita o plano de pagamentos pretendido (o qual satisfaz integralmente o plano estipulado no Convite remetido), esta expressamente prescinde da 1ª prestação (correspondente a 10% do valor dos honorários), a qual se considera a vencer juntamente com a 2ª, pelo que a empresa se encontra dispensada de apresentação da correspondente caução nos termos da alínea a-) do n.º 1 do art. 72º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho. A adjudicação agora proposta consubstancia-se como um subsídio a atribuir ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede, pelo que o presente relatório deverá ser presente a Reunião de Câmara, para os devidos efeitos. Caso autorizado, o custo com a presente prestação de serviços deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0504 0701040605 “Construção de infra-estruturas desportivas/lazer nas freguesias”, da Divisão de Desporto e Tempos Livres. O presente procedimento encontra-se dispensado de realização de audiência prévia, nos termos do artigo 154º, do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 08 de Junho. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/08/2008 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Técnico e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a «Execução dos Projectos de Especialidades do Edifício do Centro Recreativo e Cultural de Murte» à firma FOeng – Gabinete de Engenharia, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 8.000,00 € (oito mil euros) + IVA e nas condições mencionadas no referido Relatório; 2) Configurar o valor da presente adjudicação como um apoio a conceder ao Centro Desportivo e Cultural de Murte. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

11 - PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES / APROVAÇÃO DO NOVO PROGRAMA DE TRABALHOS, PLANO DE PAGAMENTOS E PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA VÍTOR ALMEIDA & FILHOS, S.A., ofício nº. 1279/08-

LAC/RCS, datado de 08/07/2008, remetendo para aprovação o Programa de Trabalhos, Plano de Pagamentos da empreitada de «Parque Desportivo de Febres», de que é adjudicatário em consórcio com a Empresa Vidal, Pereira & Gomes, Lda. Solicita ainda a prorrogação do prazo de execução da referida empreitada. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/08/2008 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “A obra em epígrafe foi consignada em 20/11/2007 e suspensa no dia 29/11/2007 até dia 21/04/2008. Este Plano de Trabalhos reflecte a actualização do curso dos trabalhos de acordo com planeamento com o consórcio, sendo que a conclusão dos trabalhos será dia 21/04/2009. Propõe-se a aprovação do Plano de Trabalhos com respectiva prorrogação de prazo até dia 21/04/2009. Por conseguinte esta prorrogação de prazo tem efeito para a revisão de preços.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de*

Equipamentos Colectivos, deliberou: 1) Aprovar o novo Programa de Trabalhos e Plano de Pagamentos apresentado pela Empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A. relativo à empreitada «Parque Desportivo de Febres»; 2) Autorizar a prorrogação do prazo até dia 21 de Abril de 2009, para a conclusão da empreitada de «Parque Desportivo de Febres», nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação técnica. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - II FEIRA DO OURIVES AMBULANTE / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS MUNICIPAIS:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/08/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “A ANOR – Associação Nacional de Ourives e Relojoeiros vai levar a efeito a segunda edição da Feira do Ourives Ambulante, a realizar dia 14 de Setembro, no Largo de Febres, pretendendo recriar o ambiente vivido nas décadas de 30/40 do século XX nas feiras de então, como veículo de valorização do património cultural, social e económico da Freguesia de Febres. Trata-se de uma iniciativa que revigorará e trará à memória o *modus operandi* de muitos ourives e relojoeiros que palmilhando e calcorreando o país inteiro levavam bem longe o bom nome da sua terra. É, por outro lado e a par com o monumento erigido no largo central da vila de Febres, uma forma de homenagear e evocar quem, com as vicissitudes do tempo, marcou consideravelmente os vendedores de ouro: os ourives ambulantes. Para uma boa prossecução deste evento que pretende manter viva uma tradição cultural que o tempo vai levando consigo, sugere-se a isenção do pagamento das taxas devidas, conforme solicitado pela organização, cuja cópia do ofício se anexa.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada

pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e nos termos do artº. 6, nº. 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços, deliberou autorizar a isenção do pagamento das correspondentes taxas municipais à ANOR – Associação Nacional de Ourives e Relojoeiros para a realização da II Edição da Feira do Ourives Ambulante a ter lugar no dia 14 de Setembro de 2008, no Largo de Febres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE JULHO DE 2008:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/07/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), nº. 1, do artigo 64, da Lei nº. 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de Julho.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

14 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DA POCARIÇA; PHYLARMONICA ANÇANENSE – ASSOCIAÇÃO MUSICAL E SOCIEDADE FILARMÓNICA DOS COVÕES:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação

prestada em 11/08/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Com o intuito de potenciar sinergias existentes no Concelho, como forma de dinamizar e valorizar a vertente pedagógica da EMMALF – Escola de Música Municipal António de Lima Fragoso e do Projecto CANTEMUS – Coro Juvenil do Município de Cantanhede, propõe-se que sejam estabelecidos protocolos de colaboração entre o Município de Cantanhede e Associação Musical da Pocariça, Phylarmonica Ançanense – Associação Musical e Sociedade Filarmónica dos Covões. Em anexo enviam-se as minutas dos protocolos a estabelecer.” Junto ao processo encontram-se quatro informações de cabimento de verba emitidas em 13/08/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Musical da Pocariça, pelo qual esta Associação desenvolverá actividades de dinamização didáctica e pedagógica na Escola de Música Municipal António de Lima Fragoso, atribuindo a Câmara Municipal um subsídio no ano de 2008 no valor de 1.371,70 € (mil trezentos e setenta e um euros e setenta cêntimos) e no ano de 2009 um subsídio no valor de 3.292,08 € (três mil duzentos e noventa e dois euros e oito cêntimos), sendo este pagamento efectuado em 4 tranches, a pagar no início de cada trimestre e em cada ano civil seguinte será atribuído um subsídio de valor igual ao atribuído no ano de 2009, com o pagamento a efectuar igualmente em 4 tranches, no início de cada*

trimestre; 2) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Phylarmonica Ançanense – Associação Musical, pelo qual esta Associação desenvolverá actividades de dinamização didáctica e pedagógica na Escola de Música Municipal António de Lima Fragoso, atribuindo a Câmara Municipal um subsídio no ano de 2008 no valor de 1.680,00 € (mil seiscientos e oitenta euros) e no ano de 2009 um subsídio no valor de 3.360,00 € (três mil trezentos e sessenta euros), sendo este pagamento efectuado em 4 tranches, a pagar no início de cada trimestre e em cada ano civil seguinte será atribuído um subsídio de valor igual ao atribuído no ano de 2009, com o pagamento a efectuar igualmente em 4 tranches, no início de cada trimestre; 3) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Phylarmonica Ançanense – Associação Musical, pelo qual esta Associação desenvolverá actividades de dinamização didáctica e pedagógica no Projecto Cantemus – Coro Juvenil do Município de Cantanhede, atribuindo a Câmara Municipal um subsídio no ano de 2008 no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) e no ano de 2009 um subsídio no valor de 6.000,00 € (seis mil euros), sendo o pagamento efectuado em 4 tranches, a pagar no início de cada trimestre e em cada ano civil seguinte será atribuído um subsídio de valor igual ao atribuído no ano de 2009, com o pagamento a efectuar igualmente em 4 tranches, no início de cada trimestre; 4) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Sociedade Filarmónica dos Covões, pelo qual esta Associação desenvolverá actividades de dinamização didáctica e pedagógica na

Escola de Música Municipal António de Lima Fragoso, atribuindo a Câmara Municipal um subsídio no ano de 2008 no valor de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros) e no ano de 2009 um subsídio no valor de 3.600,00 € (três mil e seiscentos euros), sendo o pagamento efectuado em 4 tranches, a pagar no início de cada trimestre e em cada ano civil seguinte será atribuído um subsídio de valor igual ao atribuído no ano de 2009, com o pagamento a efectuar igualmente em 4 tranches, no início de cada trimestre; 4) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos Protocolos de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - III FESTIVAL DO LEITÃO - 2008 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE FILARMÓNICA DOS COVÕES:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/08/2008, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Vai a Sociedade Filarmónica de Covões levar a efeito a 3.ª edição do Festival do Leitão, uma iniciativa de grande relevo e envolvência cultural, em que durante três dias – 15, 16 e 17 de Agosto – será servido um manancial gastronómico em torno desta iguaria que é o leitão: desde o leitão assado, à cabidela, à feijoada, ao rancho e à bola. É uma iniciativa de enorme atracção turística e promocional dos produtos, das actividades económicas e dos costumes locais com largo prestígio e claro dinamismo económico, social e cultural para o Concelho de Cantanhede. Pelo exposto e para fazer face às despesas que a organização terá na preparação e prossecução desta iniciativa, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) à Sociedade Filarmónica de Covões.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/08/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por

unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Sociedade Filarmónica de Covões um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do III Festival do Leitão, levado a efeito em Covões nos dias 15, 16 e 17, de Agosto de 2008. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - PEDIDO DE APOIO / 12º. CAMPEONATO EQUESTRE / DO CENTRO

EQUESTRE DE S. CAETANO, ofício n.º. 3/2008, datado de 24/06/2008, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a realização do 12º. Campeonato Equestre, que o Centro Equestre de S. Caetano levou a efeito no dia 10 de Agosto de 2008. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/07/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “O Centro Equestre de S. Caetano vai realizar no próximo dia 10 de Agosto de 2008 o 12º. Campeonato Equestre. Considerando que se trata de uma realização desportiva com várias provas onde vão participar cerca de 100 cavaleiros, federados, amadores e formandos, representantes de vários centros hípicas entre os quais o centro Hípico de Penela, de Miranda do Corvo, de Quiaios, da Figueira da Foz, de Montemor-o-Velho e da Escola Profissional de Vagos. Considerando que o conteúdo do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo do Concelho de Cantanhede, refere a necessidade de o Município apoiar os agentes que promovam a prática desportiva, estimulando as dinâmicas sociais emergentes do tecido associativo; Considerando que o Centro Equestre promove várias actividades no âmbito não só da competição mas também

de formação de crianças/jovens/adultos, na modalidade do hipismo, e ainda a concepção de projectos na área da educação nomeadamente com crianças e jovens com necessidades educativas especiais, com o recente projecto Poneyclub. Tratando-se de uma Associação que tem vindo a evoluir e tem apostado na dinamização de actividades desportivas que proporcionam um bem estar à comunidade envolvente, vimos desta forma propor apoio financeiro e logístico, para a organização do evento supracitado, no valor de 1.500,00 €." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/08/2008, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Equestre de S. Caetano um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do 12º. Campeonato Equestre, realizado no dia 10 de Agosto de 2008, em S. Caetano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

17 - LOTEAMENTO DO PARQUE EXPO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE

ALTERAÇÕES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/08/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "1) O Loteamento de iniciativa municipal do Parque Expo de Cantanhede foi aprovado por deliberação camarária de 3 de Junho de 2008. 2) Porém, um dos proprietários integrados na operação de loteamento, nomeadamente o Sr. Carlos Rosete, comunicou que afinal não estava interessado em participar na proposta de permuta com a Câmara. 3) De forma a dar-se

continuidade ao processo, a proposta do loteamento teve que ser alterada, deixando de integrar a parcela do proprietário referido no ponto 2 da presente informação. 4) A área bruta de construção total passa de 36 910,50m² para 35 977,50m². O nº de lotes deixa de ser 24 sendo criados 23 lotes, destinando-se 17 lotes para construção de habitações unifamiliares, 4 lotes para a construção de habitações multifamiliares, 1 lote para o Equipamento Cultural – Campo da Feira e 1 lote para o Equipamento Expo-Desportivo. 5) Os lotes afectos às habitações unifamiliares e multifamiliares foram atribuídos aos respectivos proprietários, de acordo com a área a que cada um tinha direito, ficando para a posse da câmara o lote identificado como nº 1, 14, 19, 20 e 23. 6). A alteração apresentada dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, nomeadamente no disposto no art. 24º conjugado com o art. 44º e demais artigos. Pelo exposto considera-se que a operação de loteamento está em condições de ser submetida a aprovação por parte da Câmara Municipal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar a alteração ao loteamento de iniciativa municipal do «Parque Expo de Cantanhede», nos precisos termos e condições preconizadas na informação técnica antes referida. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

-----Saiu a Senhora Vereadora D. Icília Moço.-----

18 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DAS CAETANAS, NO LUGAR DE CAETANAS, FREGUESIA DA TOCHA / DA FIRMA CONSTRUÇÕES MOÇO, LDª,

com sede no lugar de Escoural, freguesia da Tocha, contribuinte fiscal nº. 501 684 166, requerimento solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua das

Caetanas, no lugar de Caetanas, Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 7582/20070803, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 4456, da freguesia da Tocha, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A: - Destinada a habitação, situada no rés-do-chão esquerdo, lado Sul, tipo T2 constituída por duas instalações sanitárias, dois quartos, hall de entrada, sala, cozinha, uma garagem designada com o número 1 e uma área comum de uso exclusivo no tardo das garagens também designado com o número 1. Atribui-se-lhe a permissão de 200^o/₁₀₀; FRACÇÃO B:- Destinada a habitação, situada no rés-do-chão direito lado Norte, tipo T2 constituída por duas instalações sanitárias, dois quartos, sala, cozinha e uma garagem designada com o número 4 e uma área comum de uso exclusivo no tardo das garagens também designada com o número 4. Atribui-se-lhe a permissão de 200^o/₁₀₀; FRACÇÃO C:- Destinada a habitação, situada no 1^o andar esquerdo, lado Sul, tipo T2 constituída por duas instalações sanitárias, dois quartos, sala, cozinha, um arrumo situado no sótão e uma garagem designada com o número 2 e uma área comum de uso exclusivo no tardo das garagens também designada com o nº 2. Atribui-se-lhe a permissão de 300^o/₁₀₀; FRACÇÃO D:- Destinada a habitação, situada no 1^o andar direito, lado Norte, tipo T2 constituída por duas instalações sanitárias, dois quartos, sala, cozinha, um arrumo situado no sótão e uma garagem designada com o número 3 e uma área comum de uso exclusivo no tardo das garagens também designada com o número 3. Atribui-se-lhe a permissão de 300^o/₁₀₀; Zonas Comuns:- São comuns os seguintes espaços: - A portaria de entrada, escada. – Zona de circulação e manobra de veículos, bem como as zonas de circulação de pessoas. – Terreno no tardo das garagens. – Todos os demais requisitos previstos no artº. 1421 do Código Civil.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/08/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende a requerente submeter ao regime de propriedade horizontal um edifício de habitação multifamiliar, composto por quatro fracções de tipologia T2. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

-----Reentrou a Senhora Vereadora D. Icília Moço.-----

19 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO D. JOÃO CRISÓSTOMO DE AMORIM PESSOA, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE ANTÓNIO PESSOA FIGUEIRÓ, residente no

Largo D. João Crisóstomo de Amorim Pessoa, n.º 37, na Cidade de Cantanhede, contribuinte fiscal n.º. 139 682 945, requerimento solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no Largo D. João Crisóstomo de Amorim Pessoa, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 61.631 de folhas 135v, do livro B-152, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º. 2923.º, da freguesia de Cantanhede, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Destina-se a comércio, localizada no rés-do-chão do prédio, é constituída por compartimento amplo para comércio, 3 compartimentos de

apoio e 2 instalações sanitárias, correspondendo a permilagem de 635^o/₁₀₀ do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Destina-se a habitação, localizada no 1^o andar do prédio, é constituída por sala, quarto, cozinha, casa de banho e terraço, correspondendo a 365^o/₁₀₀ do valor total do prédio.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/07/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Refere-se o presente processo, à constituição em regime de propriedade horizontal, de um edifício misto edificado no largo Dr. João Crisóstomo, em Cantanhede. Face ao pedido efectuado não se vê inconveniente na emissão da certidão requerida, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para a via pública de acordo com o disposto no art^o 1415^o do código civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art^o 1418^o, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no art^o 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

20 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 DE AGOSTO A 2 DE SETEMBRO DE 2008:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos

eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 de Agosto a 2 de Setembro de 2008 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

21 – PEDIDO DE EMISSÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO DE PRAIA MÍNIMO LOCALIZADO NO AREAL DA PRAIA DA TOCHA – FREGUESIA DA TOCHA / DE CARLA ALEXANDRA

GOMES DE ALMEIDA, residente no Bairro da Função Pública, casa 1, nesta Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 30/05/2008, solicitando a emissão do horário de funcionamento das 8,00 às 4,00 horas, nos termos do Decreto-Lei nº. 48/96, de 15 de Maio, do estabelecimento de apoio de praia mínimo, sito no areal da Praia da Tocha, Freguesia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/08/2008, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Através de requerimento datado de 30/05/2008, a Senhora Carla Alexandra Gomes de Almeida solicitou a esta Autarquia a concessão de horário de funcionamento das 8:00 às 4:00 horas, para o seu Estabelecimento de Apoio de Praia Mínima, sito no areal da Praia da Tocha, sendo que para este tipo de estabelecimento o horário de encerramento será às 2:00 horas. No âmbito do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, (alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º), pode a C.M. autorizar o alargamento dos horários fixados por lei, se o estabelecimento em referência se situar em local em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao Turismo o justifiquem, desde que ouvidas as entidades cuja consulta seja tida por conveniente.

Nos termos do nº. 2 do artº. 7º. do referido Regulamento, os pareceres solicitados deverão ser emitidos no prazo de 30 dias contados da data do envio do ofício à entidade a consultar. Neste sentido foram solicitados a várias entidades os pareceres que a seguir se expõem: A.E.C. - Associação Empresarial de Cantanhede - Não responderam; DECO - Não se opõe à emissão do horário de funcionamento solicitado, desde que sejam asseguradas condições de descanso, segurança e qualidade de vida aos residentes na respectiva zona; ACIC – Associação Comercial e Industrial de Coimbra – Não responderam; G.N.R. – Destacamento Territorial de Cantanhede – Informam que não sendo o seu parecer vinculativo para os efeitos pretendidos, somente solicitam que sejam informados do horário que vier a ser licenciado; Junta de Freguesia da Tocha – Emite parecer favorável ao horário das 8:00 às 4:00 horas; AIHRC - Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro - Não responderam; STIHRSC - Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro - Não responderam.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Deferir o pedido de horário de funcionamento no período das 8,00 às 4,00 horas, do estabelecimento de apoio de praia mínimo, sito no areal da Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, na condição de não ser desrespeitada a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à GNR – Comando de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - HOMENAGEM A JOAQUIM PEREIRA JÚNIOR:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara do seguinte teor: “A Associação Recreativa e Cultural de Labrengos e a

Junta de Freguesia de Covões vão realizar, no próximo dia 23 de Agosto, uma homenagem póstuma a Joaquim Pereira Júnior, num tributo de reconhecimento pela doação do terreno onde foi construído o edifício da Escola Primária de Labregos, em 1960. Tendo em conta a importância e o alcance social que a doação do terreno onde foi construído o edifício da Escola Primária de Labregos representou à época para a comunidade de Labregos, para a Freguesia de Covões e para o Concelho de Cantanhede, proponho que a Câmara Municipal se associe à homenagem a Joaquim Pereira Júnior enaltecendo desta forma tão meritório gesto de benemerência. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente, tendo em conta a importância e o alcance social que a doação do terreno onde foi construído o edifício da Escola Primária de Labregos representou à época para a comunidade de Labregos, para a Freguesia de Covões e para o Concelho de Cantanhede, deliberou associar-se à homenagem que a Associação Recreativa e Cultural de Labregos e a Junta de Freguesia de Covões vão realizar no próximo dia 23 de Agosto a Joaquim Pereira Júnior, enaltecendo desta forma tão meritório gesto de benemerência. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 5 a 18 de Agosto de 2008, foram despachados os seguintes requerimentos:- 3 requerimentos solicitando emissão de licença de tractor;- 6 requerimentos solicitando a revalidação de licenças de tractor;- 1 requerimento solicitando cancelamento de matrícula de ciclomotor;- 2 requerimentos solicitando troca de licença de ciclomotor;- 11

requerimentos solicitando certidão de detalhe de ciclomotor;- 11 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução de ciclomotor;- 1 requerimento solicitando horário de funcionamento; 1 requerimento solicitando alargamento de horário de funcionamento;- 1 requerimento solicitando averbamento de horário de funcionamento - 4 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 1 requerimento solicitando inspecção higio-sanitária;- 2 requerimentos solicitando a desistência de lugar de terreado;- 7 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 30 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 3 requerimentos solicitando licença para ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 6170 a 6564 da importância de 502.329,76 € (quinhentos e dois mil trezentos e vinte e nove euros e setenta e seis cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 11,15 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----